



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Geração Futuro"; regulamenta a gestão intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; estabelece diretrizes para o aporte de recursos do FIA sob a égide da Lei Municipal nº 729/2023 e do MROSC, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de *Centros de Convivência Infanto-Juvenis*, denominado "Geração Futuro", como política pública permanente destinada à proteção integral, ao fortalecimento de vínculos e ao desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes no Município de Santa Inês,

Art. 2º Este Programa fundamenta-se nos seguintes marcos legais:

I. Constituição Federal (Art. 227): O dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, saúde, educação, lazer e convivência comunitária.

II. Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA): Especialmente nos artigos 86, 87 e 88, que tratam da municipalização do atendimento e das linhas de ação da política de proteção.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

III. Lei Municipal nº 729/2023: Que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Santa Inês, sendo este Programa o instrumento prático de sua execução.

IV. Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU): Alinhando-se especificamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial:

- ODS 1 (Erradicação da Pobreza): Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares, através de sistemas de proteção social adequados.
- ODS 3 (Saúde e Bem-Estar): Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos;
- ODS 4 (Educação de Qualidade): Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida;
- ODS 10 (Redução das Desigualdades): Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis): Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, garantindo o acesso universal a espaços públicos seguros e inclusivos, particularmente para crianças;
- ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes): Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.

V. Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC): Para a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC).

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 3º São objetivos do Programa:

I. Prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares;

II. Oferecer atividades de contraturno escolar focadas em artes, esportes, tecnologia e cidadania;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

III. Garantir o acesso à saúde mental e acompanhamento psicossocial preventivo.

Art. 4º As atividades ocorrerão de forma centralizada nos Centros de Convivência Infanto-Juvenis (CCIJ) e de maneira descentralizada nos bairros periféricos e povoados rurais, podendo ser integralizadas e executadas em:

I. Unidades da Rede Municipal de Ensino;

II. Praças, quadras poliesportivas e centros de cultura;

III. Associações e sedes de organizações da sociedade civil que tenham certificação pelo CMDCA;

IV. Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipamentos da Assistência Social.

Parágrafo Único: A descentralização das atividades visa garantir a capilaridade das políticas públicas em todos os bairros e comunidades rurais de Santa Inês.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO INTERSETORIAL E COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Programa será gerido por um Comitê Intersetorial, sob o regime de cooperação técnica e financeira, composto obrigatoriamente por representantes das seguintes pastas:

I. Secretaria de Educação: Competindo-lhe o suporte pedagógico, oferta de merenda nas unidades e integração com o censo escolar.

II. Secretaria de Saúde: Competindo-lhe o envio de equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais e enfermeiros) para ações preventivas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

III. Secretaria de Desenvolvimento Social: Competindo-lhe a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), cadastramento das famílias no CadÚnico e articulação com o CRAS/CREAS.

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da Lei 729/2023:

I. Aprovar o Plano de Aplicação anual dos recursos do FIA destinados ao Programa;

II. Monitorar e fiscalizar a execução das metas e a qualidade do atendimento.

Parágrafo Único: Fica instituído, na forma de anexo a esta Lei, o Modelo de Instrumento de Fiscalização a ser utilizado obrigatoriamente nas visitas de monitoramento das unidades do Programa.

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Art. 7º As despesas para execução do Programa correrão por conta de:

I. Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), mediante aprovação de Plano de Aplicação pelo CMDCA, destinados prioritariamente à implantação, equipamentos e projetos de inovação social;

II. Dotações orçamentárias das secretarias envolvidas (Saúde, Educação e Social) para manutenção de pessoal e insumos;

III. Emendas parlamentares e convênios com entes Estaduais e Federais;

IV. Aportes de recursos via doações de instituições públicas ou privadas, organismos internacionais e pessoas físicas, podendo ser realizados:

a) Diretamente ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), com indicação de aplicação vinculada a este Programa;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

b) Mediante termos de parceria ou cooperação técnica diretamente para o custeio de oficinas, equipamentos e manutenção dos centros de convivência, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos recursos aplicados.

Art. 8º A sustentabilidade do Programa será garantida pela sua inclusão obrigatória no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês/MA, 23 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ANEXO I – INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – SANTA INÊS/MA

PROGRAMA GERAÇÃO FUTURO

1. DADOS DA VISITA DE INSPEÇÃO

Unidade/Centro Visitado:

Data: //202__ | Hora de Início: _____ Hora de Término: _____

Tipo de Visita: () Ordinária (Calendário) () Extraordinária/Denúncia ()
Reinspeção

Técnico/Responsável pela Unidade no ato:

Comissão de Fiscalização (Conselheiros):

2. EIXO I: INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE (Foco na ODS 11)

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	C	P	N	OBSERVAÇÕES DETALHADAS
1.1. POSSUI ACESSIBILIDADE PARA PCD (RAMPAS, BANHEIROS ADAPTADOS)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.2. CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DAS SALAS E ÁREAS COMUNS?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.3. O ESPAÇO OFERECE SEGURANÇA FÍSICA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

(EXTINTORES, FIAÇÃO, PROTEÇÃO)?]
1.4. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA E DAS ODS EM LOCAL VISÍVEL?	[]	[]	[]	[]
LEGENDA: C = CONFORME	P = Parcial	N = Não Conforme		

3. EIXO II: RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO TÉCNICO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	C	P	N	QUANTIDADE / QUALIFICAÇÃO
2.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPLETA (CONFORME PLANO DE TRABALHO)?	[]	[]	[]	
2.2. HÁ REGISTRO DE SUPERVISÃO TÉCNICA PERIÓDICA?	[]	[]	[]	
2.3. PRONTUÁRIOS/FICHAS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ORGANIZADOS?	[]	[]	[]	
2.4. EVIDÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS ORIENTADORES/OFCINEIROS?	[]	[]	[]	

4. EIXO III: IMPACTO NAS ODS E INTERSETORIALIDADE (Foco nas ODS 1, 3, 4 e 10)

Indique as evidências encontradas para cada meta global:

ODS 1 (Pobreza): Existem beneficiários integrados que possuem o Cadastro Único atualizado ou foram encaminhados ao CRAS/CREAS?

() Sim () Não | Observação:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ODS 3 e 4 (Saúde e Educação): A unidade possui cópia da carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar de 100% dos matriculados?

() Sim () Não | Observação:

ODS 16 (Paz e Justiça): Há registro de protocolos para identificação e encaminhamento de casos suspeitos de violência ou negligência?

() Sim () Não | Observação:

5. EIXO IV: GESTÃO FINANCEIRA E TRANSPARÊNCIA (Art. 7º da Lei)

5.1. Recursos do FIA: Há comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo? () Sim () Não

5.2. Doações de Instituições/Privados: Os recursos/bens doados por parceiros externos estão registrados e sendo utilizados conforme o plano do projeto?

() Sim () Não | Detalhar:

5.3. Prestação de Contas: O balancete simplificado de gastos está disponível para consulta dos órgãos de controle? () Sim () Não

6. PERCEPÇÃO DOS USUÁRIOS (ENTREVISTA AMOSTRAL)

(Espaço para o conselheiro registrar brevemente o depoimento de uma criança/adolescente ou responsável sobre a qualidade do serviço).

7. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Situação Encontrada: () Regular () Regular com Ressalvas () Irregular

Determinações/Prazos para Correção:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

8. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Local/Data: Santa Inês - MA, ____ de _____ de 202__.

Relator da Comissão de Fiscalização – CMDCA

Presidente do CMDCA

Coordenador(a) da Unidade Visitada

PREFEITURA DE SANTA INES – MA, AOS DIAS 23 DE ABRIL DE 2026. 59º da
fundação do município de Santa Inês - MA.

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município